

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

PROC. N.º 276/67

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTE

AUTUAÇÃO

Aos 15 dias do mês de setembro do ano de 1967, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, autuo a presente reclamação apresentada por ~~COMPANHIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRAD~~ contra Requerente ~~HAURO ROGERIO DE CORDOVA~~

Chefe da Secretaria

Dr. OZY RODRIGUES

OBJETO: Homologação de rescisão de contrato de trabalho.

Di. 15.9.67
H80.000 - 147.00
• Emprego

29
EP

Exmo Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO de
MONTENEGRO - RS.

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 276/67

Em 15/9/67

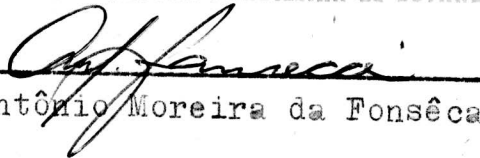
- COMPANHIA CONSTRUTORA BRASILEIRA
DE ESTRADAS, por seu prepôsto abaixo assinado, vem
mui respeitosamente à presença de V. Excia, solici-
tar se digne mandar homologar o acôrdo de rescisão
de contrato de trabalho que mantinha com seu empre-
gado, Sr. MAURO ROGÉRIO DE CÚRDOVA, de profissão /
operador de rádio, na conformidade da Lei nº 4.066
tudo no valôr de NCr\$ 435,00 (quatrocentos e trinta
e cinco cruzeiros novos).

N. Têrmos

P. Deferimento

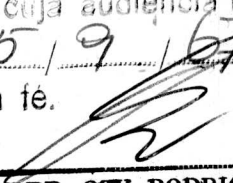
Montenegro, 15 de setembro de 1967

CIA. CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS


Antônio Moreira da Fonsêca

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 15/9/67 às 1400 horas. Dou fé.



DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

3
~~4~~

Exmo Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO de
MONTENEGRO - RS.

- Pelo presente, apresentamos a
V. Excia, o Sr. ANTONIO MOREIRA DA FONSECA, na qua-
lidade de prepôsto desta Companhia, para represen-
tá-la na audiência de rescisão de contrato de tra-
balho com o Sr. Mauro Rogério Córdova.

RESPEITOSAMENTE

CIA. CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS


Enc. Sec. Pessoal



4
FD

PROCESSO N.º 276/67

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às 14,00 horas, estando aberta a audiência da -- Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados as litigantes: partes: CIA. CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS, requerente e MAURO ROGÉRIO DE CÓRDOVA, requerido para homologação de rescisão de contrato de trabalho. Presentes as partes, a requerente representada pelo seu preposto sr. Antonio Moreira da Fonseca. Com a palavra a requerente pela mesma foi dito que tendo resolvido rescindir/ o contrato de trabalho que mantinha com o requerido e em lhe pagando seus direitos nos termos da inicial, vinha pedir a homologação desta rescisão. Com a palavra o requerido pelo/ mesmo foi dito que de acordo com o seu tempo de serviço e os salários percebidos, exatas eram as contas da requerente, pelo que recebia a importância, dava quitação e se obrigava a nada mais dela reclamar, seja a que título fôr. Sem custas. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente/ ata que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

Mauro Rogério de Córdova

DR. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. nº 276/67

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

3
47

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Montenegro, às 14,00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante MAURO ROGÉRIO DE CORDOVA
(Representação quando houver)

e o Reclamado CIA. CONSTR. BRAS. DE ESTRADAS
(Representação quando houver)

e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 435,00 (Quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros novos)
logação requerido decisão proferida
relativa a o processo nº 276/67

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando, por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.
requerente homologação

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

O presente pagamento foi efetuado através do cheque nº 008915 emitido contra o Banco da Provincia do Rio Grande do Sul S/A.

Chefe de Secretaria
OZY RODRIGUES

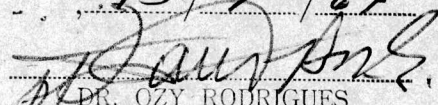
Mauro Rogério de Cordova
Reclamante
Requerente
Mauro Rogério de Cordova
Reclamado
Requerido

6
17

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

15 / 9 / 67



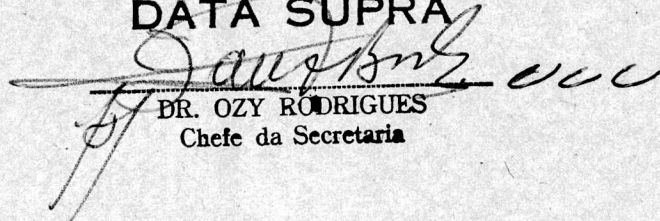
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**



DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**



DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria